

Reflexões sobre uma experiência de estágio no Sistema Penal

Suzi Angelin Gonçalves Vasconcelos¹
Elaine Conte²

RESUMO

O presente artigo tem por finalidade relatar experiências vivenciadas no estágio supervisionado do Serviço Social junto à Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul (PESS), realizado nos anos de 2022 e 2023, bem como apresentar uma revisão teórica sobre o tema. Ao relatar a visão acadêmica de atuação do assistente social na garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade, diagnosticamos as principais leis em interlocução com o cenário vigente, e propomos melhorias para o campo de atuação do assistente social.

Palavras-chave: Serviço Social; Garantia de Direitos e Assistente Social; Sistema Penal.

Reflexiones sobre una experiencia de prácticas en el Sistema Penal

RESUMEN

El presente artículo tiene por finalidad relatar experiencias vivenciadas en el estadio supervisado del Servicio Social junto a la Penitenciaría Estadual de Sapucaia do Sul (PESS), realizado en los años 2022 y 2023, así como presentar una revisión teórica sobre el tema. Al relatar la visión académica de actuación del trabajador social en la garantía de los derechos de las personas privadas de libertad, diagnosticamos las principales leyes en interlocución con el escenario vigente, y proponemos mejoras para el campo de actuación del trabajador social.

Palabras clave: Servicio Social; Garantía de Derechos y Trabajador Social; Sistema Penal.

INTRODUÇÃO

O presente estudo apresenta uma revisão do conhecimento sobre a temática do Serviço Social no trabalho em sistemas prisionais, bem como relata uma experiência de estágio supervisionado no sistema penal durante dois semestres nos

¹ Discente do Curso de Serviço Social da Universidade La Salle - Unilasalle, matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, sob a orientação da Profa. Dra. Elaine Conte. E-mail: elaine.conte@unilasalle.edu.br Data de entrega: 30 nov. 2023.

² Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora e pesquisadora da Universidade La Salle (UNILASALLE), Canoas (RS), Brasil. elaine.conte@unilasalle.edu.br

anos de 2022 e 2023. Diante disso, analisamos a importância do Serviço Social, em um ambiente marcado por tensões e conflitos diversos, para compreender a difícil tarefa desempenhada pelos assistentes sociais e as relações de poder e limitações de trabalho nesse campo da formação profissional. Serão abordadas perspectivas mais humanas e críticas, buscando uma prática comprometida com os direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade. Estamos sempre buscando respostas em meio a nossa condição humana de incompletude, daí a necessidade de uma atitude hermenêutica que implica na tentativa de nos colocarmos em movimento, em busca de sentidos de textos, de leituras, de diferentes experiências no mundo, visto que na medida em que interpretamos algo, nos relacionamos com outras visões de mundo e aprendemos (SIDI; CONTE, 2017). A abordagem hermenêutica possibilita que os trabalhos possam ser lidos, analisados, interpretados e categorizados, conforme as expressões e aproximações com a temática específica, relacionando discussões e dando visibilidade às questões do sistema prisional, para a abertura dialógica e acesso à compreensão humana.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece claramente que toda pessoa tem direito à educação (ONU, 1948). A educação deve ser gratuita, pelo menos no que diz respeito ao ensino elementar e fundamental, que é obrigatório. O acesso ao ensino técnico-profissional e ao ensino superior deve ser garantido a todos. No entanto, o mundo do trabalho na sociedade contemporânea como programa de reinserção social na política de execução penal, por exemplo, precisa ser revisado porque não remunera adequadamente e não há oferta para todos, sendo privilégio para uns poucos eleitos pelos agentes operadores da execução penal (JULIÃO, 2011). “Se a socialização é função precípua do sistema educacional, pode-se pensar que a ressocialização também o seja, no que diz respeito a uma política de execução penal?” (JULIÃO, 2011, p. 215).

É importante ressaltar que o sistema penal brasileiro tem enfrentado desafios críticos, incluindo superlotação carcerária, violência e questões de segurança pública. Portanto, o trabalho de assistentes sociais nesse ambiente desempenha um papel fundamental na promoção da justiça social, na reabilitação de sujeitos e na contribuição para mudanças positivas no sistema penal do país. Trata-se de uma pesquisa interpretativa e de revisão teórica, composta por um relato de experiência do que foi realizado em 12 meses de estágio, para compreender como se dá o

trabalho do assistente social na penitenciária de Sapucaia do Sul, analisando as dificuldades que o Assistente Social encontra no cotidiano do trabalho, quais entraves e dificuldades que esse profissional enfrenta dentro da penitenciária.

Afinal de contas: Qual o real papel do assistente social no sistema penitenciário? Como viabilizar a promoção dos direitos humanos no contexto carcerário? Quais as limitações e desafios impostos ao assistente social no âmbito penitenciário? Cabe analisar o trabalho do assistente social na penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul e compreender como se dá esse trabalho, o que implica, também, em repensar a atuação da assistência social no ambiente prisional que assume um papel essencial para atender às necessidades mais prementes dos detentos, que, por vezes, podem se resumir à simples possibilidade de receber visitas de suas famílias (VASQUEZ, 2011). Contudo, no contexto do sistema jurídico penal, a assistência social desempenha um papel crucial na reintegração da pessoa detida na comunidade da qual fazia parte. Nesse contexto, percebemos que as demandas direcionadas aos profissionais do Serviço Social que atuam nas prisões são de extrema importância, uma vez que a assistência social lida com questões relacionadas à liberdade das pessoas e desempenha um papel mediador nas dinâmicas sociais que ocorrem no sistema prisional.

Apresentamos, a seguir, a revisão bibliográfica sobre o tema, seguida do relato da experiência e da avaliação dos resultados do projeto de intervenção. Por fim, visualizamos as considerações finais com os reconhecimentos das necessidades sentidas em torno da experiência realizada e os desdobramentos conclusivos.

REFERENCIAL TEÓRICO

Conforme o Código de Ética do Serviço Social (BRASIL, 2012, p. 23-24), são Princípios Fundamentais do Serviço Social:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;

- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Acompanhando à Assistente Social enquanto estagiária, foi possível constatar a forma ética em que as profissionais trabalham buscando garantir e assegurar os direitos que muitas vezes são violados ou ocultados.

O ambiente prisional se confirma um campo de atuação repleto de dilemas para o profissional, se por um lado há a necessidade de afirmação dos princípios do Código de Ética profissional, por outro temos uma realidade que de maneira alguma está preparada para que os princípios mais básicos da dignidade humana se efetivem. (COUTINHO, 2022, p. 45).

Nesse contexto, há estudos no campo da cultura prisional que defendem ações educacionais e programas de reinserção social para mudar o atual cenário de crise, julgando necessário:

- (i) garantir a criação de um espaço educacional em todas as unidades carcerárias, sendo elas masculinas ou femininas, fechadas, provisórias, de regime semiaberto, aberto, casa de atendimento ao albergado e/ou egresso, possibilitando ao interno penitenciário os diversos benefícios sociais e psicológicos atribuídos a uma ação educacional bem orientada;
- (ii) garantir também o atendimento aos internos em regimes disciplinares diferenciados, aos portadores de necessidades especiais, aos imputáveis, bem como aos egressos em geral;
- (iii) eleger e garantir como prioridade para a execução das ações penais, que consolidarão uma política de tratamento propriamente dito para o sistema penitenciário, uma série de projetos e programas integrados a equipes interdisciplinares, interministeriais e

interdepartamentais que atuarão prontamente nas áreas de educação, serviço social, saúde, psicologia e de assistência jurídica, identificando as demandas, respeitando as necessidades e interesses; (iv) garantir o reconhecimento e a inclusão deste público em todos os programas educacionais, sociais e de saúde do Estado, viabilizando, quando possível, a participação de seus familiares; (v) garantir a educação continuada dos servidores técnicos, administrativos e professores que atuam com esta clientela, mantendo-os atualizados quanto às principais questões evidenciadas para atendimento deste público-alvo, bem como reconhecendo a sua particularidade como *agentes operadores da execução penal*; (vi) garantir o reconhecimento de todos os profissionais da área de educação que atuam no sistema penitenciário, independentemente da sua origem institucional, assim como os assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais do sistema, como *agentes operadores da execução penal*, merecendo reconhecimento institucional, bem como assistência e benefícios; (vii) garantir espaço mínimo adequado e de segurança para atendimento a este público, regularizando aporte de recursos destinados à implementação de projetos de cunho educacional e profissionalizante, conforme previsto em lei; (viii) entendo, ainda, ser indispensável elaborar um plano estratégico estadual de educação que oriente e defina as diretrizes políticas e administrativas que nortearão as ações de educação para este público – jovens e adultos em situação de privação de liberdade –, apresentando procedimentos, processos, normas, instituindo práticas, definindo recursos e atribuições, instituindo verdadeiramente uma política de educação que atenda esta realidade populacional, com seus direitos, necessidades e deveres. (JULIÃO, 2011, p. 218-219).

Para tanto, a Lei de Execução Penal (LEP), no Art. 22, relata que a assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

- I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
- II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- III - acompanhar os resultados das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

Diante disso, elencamos alguns pontos específicos relacionados à experiência de estágio no sistema penal brasileiro: a) Contexto legal: O sistema penal brasileiro é regido pela Constituição Federal e leis específicas, como o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal. Os assistentes sociais devem estar cientes dessas leis e regulamentos para trabalhar no sistema penal. b) População atendida: No Brasil, os estagiários de serviço social no sistema penal podem atuar com presos, detentos em liberdade condicional, adolescentes

infratores (sistema socioeducativo), vítimas de crimes e suas famílias, desde que acompanhados pelo seu supervisor de campo Assistente Social. Cada grupo apresenta desafios e necessidades distintas. c) Os assistentes sociais têm a tarefa de ajudar a promover a reabilitação e a reintegração dos indivíduos no sistema penal brasileiro. Isso pode incluir atividades como avaliação de necessidades, desenvolvimento de planos de intervenção, apoio psicossocial e assistência na busca de oportunidades de trabalho e educação. d) Muitos assistentes sociais no Brasil adotam uma abordagem crítica em relação ao sistema penal, questionando as práticas punitivas e buscando alternativas à prisão. Isso faz parte de um movimento mais amplo de justiça social e reforma criminal no país. e) A promoção dos direitos humanos é um aspecto importante do trabalho de assistentes sociais no sistema penal brasileiro. Isso envolve garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados, incluindo o direito à dignidade, à igualdade e à não discriminação. f) Os estagiários de serviço social muitas vezes trabalham em colaboração com outras instituições, como o sistema de saúde, escolas, organizações da sociedade civil e programas de assistência social, para fornecer apoio abrangente às pessoas em situação de encarceramento. g) Devido à natureza dinâmica do sistema penal e às mudanças nas políticas públicas, os assistentes sociais que trabalham nesse contexto devem buscar oportunidades de formação contínua e atualização profissional.

Além disso, é importante considerar que o sistema penal brasileiro tem suas próprias características, legislações e desafios, que podem influenciar a prática de assistentes sociais. Nesse contexto, realizamos uma pesquisa com algumas palavras-chave “trabalho social and penitenciária”, na plataforma *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Encontramos 13 resultados destas buscas e por aderência e afinidade foram escolhidos apenas 3 artigos. 1) Atenção à saúde de pessoas privadas de liberdade (VALIN; DAIBEN; HOSSNE, 2018). 2) Disciplina ou Ressocialização? Racionalidades Punitivas, Trabalho Prisional e Política Penitenciária (MACHADO; SLONIAK, 2015). 3) Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo (PIRES; PALASSI, 2008).

Em uma outra pesquisa empreendida no *Google Acadêmico* desde o ano de 2019, rastreamos 40 resultados. Destes foram escolhidos, a partir da leitura dos títulos, somente três (3). 1) Prisões do Norte: Reflexões sobre o serviço social e a

atuação do assistente social no sistema prisional (COUTINHO, 2018). 2) Atendimento à saúde de pessoas presas escoltadas no hospital de urgências da região noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) em 2019 e a política de humanização (BARROS, 2021). 3) A (des)proteção social das pessoas privadas de liberdade: um lugar chamado prisão (BERNARDI, 2019).

Já em uma outra pesquisa aberta que realizamos, sem delimitação de datas, com as palavras-chave: Trabalho social *and* penitenciária *and* assistente social na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), mapeamos 12 resultados. Destes, escolhemos 4 com aderência à nossa linha de estudo: 1) O trabalho de assistentes sociais no sistema penitenciário paulista (FONSECA, 2019). 2) Serviço Social e sistema penitenciário: um estudo sobre a possibilidade de materialização das diretrizes do atual projeto ético-político do Serviço Social brasileiro (BRAVIM, 2013). 3) A configuração da prática do assistente social no sistema penitenciário do Estado de São Paulo (COUTO, 2012). 4) É mais fácil condenar quem já cumpre pena de vida: um estudo sobre a prática profissional do assistente social no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (LE MOS, 2010).

O primeiro trabalho mapeado na plataforma digital SciELO é de Edna Maria Alves Valim, Ana Maria Lombardi Daibem e William Saad Hossne (2018), intitulado *Atenção à saúde de pessoas privadas de liberdade*, que aborda o direito à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) de uma penitenciária de Minas Gerais e a importância do atendimento com os profissionais da saúde assim que entram na instituição, para uma triagem de saúde. Para concluir,

Visando práticas que assegurem a atenção à saúde das PPL, é essencial observar as normas internacionais de iniciativas da ONU e da OMS, assim como as legislações relativas ao sistema prisional e ao atendimento dessas pessoas. Igualmente, é fundamental seguir regularmente o protocolo mínimo para o diagnóstico de saúde das PPL no momento que são admitidas no sistema e efetivar a orientação relativa ao acesso às ações de saúde intramuros e aos tipos de atendimento realizados extramuros, na rede conveniada com o SUS. Por meio da reflexão crítica que a bioética possibilita, considerando a dignidade humana, torna-se necessário alterar a perspectiva vigente, que tem levado ao desrespeito e à discriminação. (VALIM; DAIBEM; HOSSNE, 2018, p. 288).

O segundo trabalho analisado *Disciplina ou Ressocialização? Racionalidades Punitivas, Trabalho Prisional e Política Penitenciária* é de autoria de Bruno Amaral

Machado e Marcos Aurélio Sloniak (2015). Os autores discutem a implantação da política voltada ao trabalho prisional em uma penitenciária do Distrito Federal e concluem a pesquisa dizendo:

Embora o ideal reintegrador configure o modelo legal de execução penal contemplado na LEP, o objetivo declarado mostra-se de difícil implantação. As práticas dos atores envolvidos na divisão do trabalho penitenciário sugerem a concorrência de outras racionalidades punitivas, especialmente a retribuição e a prevenção geral negativa. As dificuldades em se atender às exigências técnicas do Governo Federal para a liberação de recursos e a falta de capacitação técnica das burocracias estaduais agravam a operacionalização das políticas idealizadas pelos gestores. O distanciamento entre o modelo idealizado pela LEP e a realidade do sistema penitenciário brasileiro evidenciam que a previsão legal não alterou a precariedade das políticas penitenciárias voltadas à capacitação profissional no regime fechado. (MACHADO; SLONIAK, 2015, p. 214).

O terceiro artigo analisado é de Fernanda Mendes Pires e Márcia Prezotti Palassi (2008), denominado *Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo*. Discute o impacto das frentes de trabalho promovidas por duas empresas privadas na ressocialização dos presos no Instituto de Readaptação Social - IRS - em Vila Velha - ES e na Penitenciária de Segurança Média II de Viana - PSME II - ES. Conforme as autoras, o trabalho representa uma fuga ao ambiente carcerário e ao ócio, bem como auxílio financeiro a suas famílias e qualificação. Consideram que os trabalhos desenvolvidos pelos internos pouco influenciam em suas pretensões de reencontro com o mercado de trabalho, mas mostram-se de extrema importância no cotidiano de cumprimento da pena.

[...] as frentes de trabalho para os internos representam um grande ponto de apoio para a sobrevivência na reclusão. O trabalho proporciona momentos de fuga ao ócio e ao ambiente das galerias e celas, além de ser um auxílio financeiro. É perceptível nos relatos dos presos que o trabalho traz muita satisfação. Em uma condenação que, além da liberdade, lhes tira a identidade e dignidade, as frentes de trabalho oferecem a estes presos aspectos como oportunidade de profissionalização, novas amizades, valorização, respeito e esperança. (PIRES; PALASSI, 2008, p. 15).

Na pesquisa realizada no *Google Acadêmico* com as palavras "Trabalho social" and "penitenciária" and "assistente social" and "entraves", encontramos 40 resultados, destes selecionamos 3 para estudo. O primeiro é o Trabalho de Conclusão de Curso de Wellington Macedo Coutinho (2022), que aborda *Prisões do Norte: Reflexões sobre o serviço social e a atuação do assistente social no sistema*

prisional. Faz uma reflexão sobre a atuação do assistente social no sistema prisional, em específico da Região Norte do Brasil, e conclui afirmando:

[...] verificamos que o assistente social que trabalha no ambiente prisional, além da complexidade própria do campo sociojurídico, ainda há de lidar com as especificidades desafiadoras próprias da constituição do cárcere nos moldes do modo de produção capitalista, realidade que condiciona à prisão, em sua atual objetivação, a impossibilidade de realização efetiva de práticas de humanização, fazendo prevalecer sempre à retribuição penal em detrimento a efetivação dos direitos humanos e da dignidade humana. (COUTINHO, 2022, p. 102-103).

O segundo *Atendimento à saúde de pessoas presas escoltadas no hospital de urgências da região noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) em 2019 e a política de humanização* é uma dissertação de mestrado em serviço social, de Patrícia Torres de Barros (2021). Este estudo faz um relato a respeito do tratamento dispensado aos presos em atendimento no referido hospital, quando são transferidos para tratamentos médicos, e o trabalho feito pelos assistentes sociais junto ao preso e aos familiares. Portanto,

Notou-se com base nos resultados, o Serviço Social desempenha um papel fundamental no direcionamento da demanda de atendimento de pacientes que estão presos. Trata-se de um assunto que gera uma variedade de pensamento e olhares não somente no campo do estudo científico como também de ordem social e cultural, pois apresentam em sua composição aspectos positivos do sistema punitivo e negativo quando se refere a falta da “ressocialização” tornando-se assim uma dicotomia a ser avaliada e discutida em todos os campos do conhecimento humano em especial, nas áreas das ciências humanas e afins. (BARROS, 2021, p. 97).

O terceiro é uma dissertação de mestrado intitulada *A (Des) proteção social das pessoas privadas de liberdade: um lugar chamado prisão*, de Fabiane Bernardi (2019). Tece uma análise a respeito do acesso das pessoas privadas de liberdade às políticas sociais públicas de saúde, educação e assistência social no contexto da 4ª DPR. Nas palavras da autora,

[...] não é possível negar que o processo de formação sócio histórico brasileiro possui profunda relação com a realidade de exclusão, subalternidade e seletividade penal vivenciada pela população que se encontra em situação de pobreza no Brasil. Neste sentido, pode-se dizer que a seletividade penal brasileira possui cor, raça, escolaridade e situação econômica, pois esses fatores são evidenciados de forma massiva no processo de encarceramento do Estado Penal. Processo que está diretamente relacionado aos paradoxos historicamente fundantes da

sociedade brasileira (escravidão, grande latifúndio, ausência de direitos, culpabilização e punição). (BERNARDI, 2019, p. 138).

O primeiro trabalho mapeado na BDTD é uma Tese de Kely Hapuque Cunha Fonseca (2019), que aborda o *trabalho de assistentes sociais no sistema penitenciário paulista*. Essa pesquisa buscou identificar as prerrogativas legais e referenciais teórico metodológicos que norteiam o trabalho de assistentes sociais no sistema penitenciário, problematizando as atribuições e competências profissionais, sistematizando as respostas profissionais às necessidades e direitos da população presa e egressa, rastreando os diferentes espaços em que se desenvolve o trabalho na secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP). Fonseca (2019, p. 241) diz que “o cenário é crítico, nada a comemorar”. Ou seja, “que o processamento e a organização do trabalho de assistentes sociais no Sistema Penitenciário Paulista evidenciam uma simbiose de *tentativas de serviço social com levas de direitos humanos, fatalismos e messianismos*” (FONSECA, 2019, p. 239).

O segundo trabalho é uma dissertação de Rita Marilza Bravin (2013) - *Serviço Social e sistema penitenciário: um estudo sobre a possibilidade de materialização das diretrizes do atual projeto ético-político do Serviço Social brasileiro*. Aborda a possibilidade de materialização do atual Projeto Ético Político do Serviço Social Brasileiro na direção social impressa no trabalho dos assistentes sociais que atuam na secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP), com vínculos trabalhistas precários. Por fim, conclui:

Comprovamos que o vínculo profissional precário (contrato temporário) é crucial nesse processo e incide fortemente no exercício profissional e na possibilidade de materialização do Projeto nas ações profissionais. Ressaltamos que o vínculo precário foi mencionado, de forma recorrente, pelos entrevistados como destaque entre as péssimas condições de trabalho que prevalecem na instituição e como fator de profundo desgaste para os entrevistados. (BRAVIN, 2013, p. 163).

O terceiro trabalho estudado é uma dissertação de Eduardo Luís Couto (2012) denominado *A configuração da prática do assistente social no sistema penitenciário do Estado de São Paulo*. O autor refere,

Sob nosso entendimento, a prática profissional do assistente social no sistema penitenciário pode e precisa se encaminhar para a garantia de

direitos, exatamente como preceitua o Código de Ética Profissional. Pode e precisa se encaminhar igualmente na perspectiva das garantias constitucionais, o que também, a nosso ver, referenda a luta por um sistema penal mínimo nesta sociabilidade, assim como também busque uma conformação da mesma em termos diversos do que a imagem e representação social detida dos profissionais e captada pelos pesquisados têm na atualidade. (COUTO, 2013, p. 161).

O quarto trabalho é uma dissertação intitulada *É mais fácil condenar quem já cumpre pena de vida: um estudo sobre a prática profissional do assistente social no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro*, de Amanda dos Santos Lemos (2010). O objetivo central do estudo consistiu em analisar se dentro da instituição, o assistente social consegue efetivar os valores defendidos e consagrados pelo projeto profissional.

RELATO DA EXPERIÊNCIA

Para desenvolver o projeto de intervenção na penitenciária foram feitas, inicialmente, entrevistas com os trabalhadores do PAC - Mundo Estofados. A partir dos acolhimentos e relatado da proposta da pesquisa aos mesmos foi convidado e divulgado como seria essa intervenção, sendo que todos concordaram. Faríamos entrevistas individuais e grupos de conversas (dinâmica de grupo), com o objetivo de trabalhar a socialização, dar voz aos trabalhadores, suas vivências no mundo do trabalho, seus sentimentos sobre a realidade vivenciada no cotidiano da prisão, tendo como diferencial a atividade laboral remunerada, também falaram sobre seus sentimentos em relação à realidade, sejam eles positivos ou negativos, e suas expectativas futuras.

Numa primeira aproximação aceitaram participar 6 trabalhadores. Mas, antes mesmo de começar os grupos de conversas propostos como projeto da intervenção do PAC (Protocolo de Ação Conjunta para mão de obra de apenados) e de pessoas privadas de liberdade, um usuário de 40 anos se desligou da empresa, pois ficou sabendo que sairia em liberdade e não quis mais fazer parte do projeto e nem continuar trabalhando, ficando no projeto somente 5 PPL. Após o primeiro encontro com o grupo, a empresa por dificuldades financeiras demitiu 3 trabalhadores, ficando somente 2 pessoas. Logo após, a penitenciária em uma ação confidencial, transferiu

esses dois juntamente com mais 119 presos da galeria B, para a penitenciária de Canoas/RS.

O projeto de intervenção ficou prejudicado e toda a programação anteriormente feita não foi possível ser colocada em prática, somente o primeiro encontro (atividade em grupo) ocorreu. Na semana seguinte, chegaram 121 presos da Cadeia Pública de Porto Alegre e a partir desse dia, os atendimentos com os presos começaram a ser feitos em regime de mutirão no qual a estagiária foi incluída.

Mostrar, na condição de estagiária, a correlação de forças apresentada na penitenciária estadual de Sapucaia do Sul é algo que, de alguma forma, dificulta o trabalho dos técnicos e das pessoas que trabalham no mesmo espaço, pois, no caso dos agentes que visam a segurança, estes acabam inviabilizando o trabalho dos técnicos. Quando não entramos em acordo no sistema prisional ocorre a resistência e situações que atrapalham, visto que um tenta impor seu ponto de vista ao outro. Lidar com as correlações de forças e as contradições do sistema penitenciário não é tarefa fácil, e os assistentes sociais têm que lidar com isso diariamente. É uma luta constante em um espaço onde deveria imperar a cooperação para um trabalho de excelência onde os direitos humanos sejam prioridade. O poder e a correlação de forças é frequente entre os funcionários, que tentam impor suas ordens e suas formas de trabalho, entendendo o trabalho de outro profissional como algo desnecessário, diminuindo e até inferiorizando as ações de quem supre grande parte das demandas dos apenados. “As relações conflituosas são apenas uma das dificuldades institucionais enfrentadas pelos profissionais” (LEMOS, 2010, p. 189).

A Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul está subordinada à Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), que é um órgão do Governo do Rio Grande do Sul, vinculado à Secretaria da Segurança Pública. Foi implementada pela Lei 5.745, de 28 de dezembro de 1968, sendo responsável por planejar e executar a política penitenciária do Estado, substituindo os Departamentos dos Institutos Penais. A penitenciária de Sapucaia do Sul é nova, com aproximadamente três anos de existência, e tem atualmente sobre sua supervisão 553 pessoas privadas de liberdade (PPL).

Os profissionais que compõem e fazem parte desta unidade prisional correspondem a: 2 assistentes sociais, 1 advogada em dias pontuais, 1 psicóloga,

assim como um defensor público (que não é lotado na penitenciária, mas que atende os PPL a cada 20 dias por solicitação deles), uma unidade básica de saúde (UBS) com 1 enfermeiro, 1 dentista, 1 auxiliar de dentista, 2 técnicos de enfermagem, 1 médica e agentes penitenciários (não foram informados quantos agentes trabalham na penitenciária por motivo de segurança). O serviço social é uma profissão de caráter interventivo que atua nas expressões da questão social materializadas em amplos segmentos societários, que definem as desigualdades da sociedade.

Assim, intervém em suas múltiplas situações de desigualdades sociais e no conjunto de resistências e rebeldias por parte daqueles que as vivenciam (UNIVERSIDADE, 2020). As maiores expressões da questão social identificadas no contexto penal são: a pobreza, a violência, desemprego, discriminação de gênero, raça, etnia e orientação sexual, trabalho precário, desorganização familiar, drogas e alcoolismo.

Pode-se afirmar que o fenômeno do encarceramento se mostra na sua complexidade como uma expressão da questão social, sendo esta entendida como *expressões das desigualdades sociais, engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado.* (IAMAMOTO, 2001, p. 16).

Desse modo, a entrevista e a observação é o instrumento mais utilizado pelo Serviço Social no sistema penal, tanto na abordagem individual quanto grupal, e seu uso é registrado desde o início do exercício profissional, para o levantamento de dados e informações que favorecem o (re)conhecimento da realidade. Ao realizarmos a entrevista se planeja a ação, além de buscar informações para subsidiar as informações a serem colhidas.

Ao se realizar uma entrevista, parte-se de um objetivo profissional e se almeja uma finalidade. Sempre que possível, o primeiro passo para desenvolvê-la é munir-se das informações referentes a antecedentes da situação a ser estudada, para obter elementos que possibilitem o avanço do diálogo, evitando que o usuário seja obrigado a repetir informações que já constam de um prontuário ou auto processual. (FÁVERO, 2009, p. 873).

Nesse contexto, a observação articulada à entrevista colabora para a realização do desenvolvimento da prática profissional dos assistentes sociais. Segundo Portes e Portes (2016), a observação enquanto instrumento profissional é algo que ultrapassa o simples *ver ou olhar*, ocorrendo por meio de um planejamento, de uma ação refletida e com finalidades definidas, e está presente nos demais instrumentos, operacionalizando em conjunto. As autoras esclarecem, ainda, que a

observação proporciona “a articulação entre o dizível e o indizível, viabilizando assim um olhar atento, cuidadoso, ético, comprometido, acolhedor. Observar, portanto, é interagir, pois tanto o profissional quanto o usuário produzem referências sobre as situações que vivenciam e isso implica uma interação” (PORTES; PORTES, 2016, p. 71).

Para a identificação das múltiplas demandas trazidas pelos usuários no acolhimento, Sperotto (2009) defende que o profissional assistente social precisa desenvolver a capacidade de escuta reflexiva nesses contextos.

A escuta reflexiva na prática profissional permite identificar outras situações de vulnerabilidade que não são apresentadas inicialmente pelo usuário. Muitas vezes o usuário busca o serviço para superar uma situação de risco social e nem mesmo identifica que existe uma multiplicidade de questões que agravam as suas condições de vida.[...] o profissional, ao ouvir o conjunto de informações contidas na narrativa, precisa escutar as palavras atentamente, buscando intencionalmente decodificar o sentido das informações, tentando identificar as relações existentes com outras situações e condições do contexto socioeconômico e cultural da comunidade do usuário. (SPEROTTO, 2009, p. 34).

No contexto prisional, vivenciamos os mais diversos acontecimentos que englobam questões de saúde de PPL (casos graves de tuberculose, sem ter lugar para isolamento), ocorrência de suicídios, assassinatos e desdobramentos dos protocolos de atendimentos, necessidades de encaminhamentos externos, junto à familiares e órgãos públicos (Defensoria, Receita Federal, etc.), tornando-se ciente da importância da interlocução com a rede de apoio familiar e socioassistencial, para a efetivação da plena assistência à pessoa presa. A partir da experiência de estágio nesse espaço institucional, marcada por tensões e conflitos diversos, foi possível participar e (re)conhecer as relações de poder e limitações desse trabalho, que tanto fortalece a formação profissional, numa perspectiva mais humana e crítica, quanto impõe a resiliência de uma prática comprometida com os direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

A assistência social desempenha um papel crucial na formação da cidadania, um direito frequentemente negado aos indivíduos encarcerados e a uma parcela significativa da nossa sociedade. A cidadania não é simplesmente um status

adquirido por nascimento ou registro oficial. Pelo contrário, é uma conquista que depende da consciência política e da participação ativa na luta pela criação de estruturas sociais justas.

No Brasil, como destacado por Lourenço e Onofre (2011), há milhões de pessoas que ainda não alcançaram plenamente a cidadania ou, pior ainda, são excluídas dela devido a estruturas sócio-políticas discriminatórias. Isso é especialmente evidente no caso dos presidiários, que já eram socialmente marginalizados antes de serem detidos, e sua capacidade de reintegração na sociedade e subsequente conquista da cidadania é grandemente prejudicada.

Os resultados do projeto de intervenção foram insatisfatórios pois, logo após o primeiro encontro, começou a ser esvaziado. Falar em inserção social das pessoas privadas de liberdade é quase uma utopia, visto que presenciamos dentro da penitenciária uma realidade bem diferente.

[...] minha hipótese é que a prisão esteve, desde sua origem, ligada a um projeto de transformação dos indivíduos. Habitualmente se acredita que a prisão era um depósito de criminosos, depósito cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazendo delas um instrumento de transformação dos indivíduos. Isso não é verdade: os textos, os programas, as declarações de intenção estão aí para mostrar. Desde o começo a prisão devia ser um instrumento tão aperfeiçoado quanto a escola, a caserna, ou o hospital, e agir com precisão sobre os indivíduos. O fracasso foi imediato e registrado quase ao mesmo tempo que o próprio projeto. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. (FOUCAULT, 1979, p.131-132).

Percebe-se que o assistente social no sistema penal busca garantir os direitos das pessoas privadas de liberdade de forma igualitária, para que quando receberem progressão de pena ou mesmo liberdade consigam ser inseridos no meio social. Embora isso seja quase uma utopia porque as condições em que se encontram na penitenciária é, muitas vezes, desumana. O assistente social é um profissional bastante requisitado pelas pessoas privadas de liberdade e seus familiares, porque é a esse profissional que eles recorrem quando precisam de qualquer auxílio.

No entanto, o profissional sofre muitas limitações em seu trabalho diário, seja por falta de segurança, seja carência de efetivo de recursos humanos ou mesmo exaustão. A carga de trabalho é enorme para poucos profissionais, somente dois e ainda dão conta também das demandas dos familiares que recorrem ao setor do

serviço social na esperança de verem sanadas as suas necessidades e indagações. A reeducação, ressocialização e a reintegração dos presos à sociedade são as metas sonhadas por todos os trabalhadores do serviço social, mas na maior parte das vezes, só uma utopia. Colabora com esse entendimento, Lemos (2010, p. 201) que reforça em seu estudo:

O retrato que pintamos mostra o sucateamento das prisões, a banalização do mal e do sentimento de vingança, mostra o quão árduo é o trabalho do assistente social e o quanto é difícil imprimir em sua prática os pressupostos do projeto ético político. Instrumentos de controle e repressão, as prisões aparecem no cenário contemporâneo como instrumentos de gerenciamento da pobreza, levando a um lamentável estado de barbárie.

A partir deste cenário e de forma semelhante, Coutinho (2022, p. 102-103) relata:

[...] verificamos que o assistente social que trabalha no ambiente prisional, além da complexidade própria do campo sociojurídico, ainda há de lidar com as especificidades desafiadoras próprias da constituição do cárcere nos moldes do modo de produção capitalista, realidade que condiciona à prisão, em sua atual objetivação, a impossibilidade de realização efetiva de práticas de humanização, fazendo prevalecer sempre a retribuição penal em detrimento a efetivação dos direitos humanos e da dignidade humana.

Ao longo da pesquisa, notamos que a integração do assistente social no Sistema Penitenciário está devidamente institucionalizada, regulamentada e organizada, evidenciando a importância do trabalho desse profissional, frequentemente percebido como benfeitor dos detentos. Atualmente, a área de execução penal pode ser considerada consolidada para a atuação dos assistentes sociais, apesar de apresentar diversas inconsistências e disparidades, como péssimas condições de trabalho e violações de direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no estudo apresentado, podemos concluir que o artigo relatou algumas pesquisas e a experiência vivenciada durante o estágio supervisionado de serviço social na Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul (PESS), ocorrido nos anos de 2022 e 2023. Além disso, o trabalho fornece uma revisão teórica atualizada sobre o tema em questão e *insights* valiosos para o desenvolvimento contínuo do serviço social no contexto prisional, na tentativa da promoção de direitos humanos e

visando o aprimoramento das práticas profissionais. Podemos afirmar que através da perspectiva hermenêutica, científica e social acerca do papel do assistente social na proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade, foi possível diagnosticar a situação atual e identificar áreas que podem ser aprimoradas no campo de atuação do assistente social.

REFERÊNCIAS

BARROS, Patrícia Torres de. **Atendimento à saúde de pessoas presas escoltadas no hospital de urgências da região noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) em 2019 e a política de humanização.** 2021. 109 fl. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021.

BERNARDI, Fabiane. **A (des)proteção social das pessoas privadas de liberdade: um lugar chamado prisão.** 2019. 165f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984** - Lei de execução penal. Chefe de governo João Figueiredo. D.O.U de 13/07/1984, p. 10227. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 11 de novembro de 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRAVIN, Rita Marilza. **Serviço Social e sistema penitenciário: um estudo sobre a possibilidade de materialização das diretrizes do atual projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.** 2013. 177 f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Trabalho) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

COUTINHO, Wellington Macedo. **Prisões do Norte: reflexões sobre o serviço social e a atuação do assistente social no sistema prisional.** 2018. 110 f. Monografia (Graduação) - Curso de Serviço Social, UFT, Miracema do Tocantins, 2018.

COUTO, Eduardo Luis. **A configuração da prática do assistente social no sistema penitenciário do Estado de São Paulo.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012.

FÁVERO, Eunice Teresinha Fávero. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**, p. 1-34, 2009. <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/8W95x91Vh0eXhsCK46ge.pdf>

FONSECA, Kely Hapuque Cunha. **O trabalho de assistentes sociais no Sistema Penitenciário Paulista**. 2019. 328 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 20. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, Paz & Terra S/A, 1979.

IAMAMOTO, V. Marilda. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação e trabalho como Programas de “reinserção social”. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Carlos: EdUFSCar, 2011. p. 191-33.

LE MOS, Amanda dos Santos. **É mais fácil condenar quem já cumpre pena de vida: um estudo sobre a prática profissional do assistente social no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro**. 2010. 236 f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Trabalho) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Carlos: EdUFSCar, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788576002963>

MACHADO, Bruno Amaral; SLONIAK, Marcos Aurélio. Disciplina ou ressocialização? racionalidades punitivas, trabalho prisional e política penitenciária. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 189-222, jan./jun. 2015.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 12 out. 2023.

PEREIRA, Paula Rodrigues; RODRIGUES, Ana Paula. Sistema Penitenciário: Os desafios para os/as assistentes sociais nas unidades prisionais. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 5, n. 11, v. 7, p. 127-138, nov. 2020. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/ciencias-sociais/unidades-prisionais>

PIRES, Fernanda Mendes; PALASSI, Márcia Prezotti. Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 6, n. 3, p. 1-16, set. 2008.

PORTES, L. F.; PORTES, M. F. Os instrumentos e técnicas enquanto componentes da dimensão técnico-operativa do Serviço Social: aproximações acerca da observação e da abordagem. In: LEVORATTI, C.; COSTA, D. (Org). **Instrumentos técnico-operativos no serviço social: um debate necessário**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

SIDI, Pilar de Moraes; CONTE, Elaine. A hermenêutica como possibilidade metodológica à pesquisa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 12, n. 4, p. 1942–1954, 2017. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v12.n4.out./dez.2017.9270>

SIQUEIRA, Jailson Rocha. O Trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 67, p. 53-75, 2001.

SPEROTTO, Neila. **Instrumentalidade do Serviço Social**. Porto Alegre: Imprensa livre, 2009.

UNIVERSIDADE La Salle. **Processo de Trabalho em Serviço Social**. Sagah, 2020.

VALIM, Edna Maria Alves; DAIBEM, Ana Maria Lombardi; HOSSNE, William Saad. Atenção à saúde de pessoas privadas de liberdade. **Revista Bioética**, Brasília, v. 26, n. 2, p. 282-290, abr./jun. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422018262249>

VASQUEZ, Eliane Leal. Educação Prisional no Brasil: discursos, práticas e culturas. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Carlos: EdUFSCar, 2011. pp. 11-33.